



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 993, DE 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Legislação citada](#)
- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/3a59056b-9776-41f9-be67-c7c2d4f61a1b>
- [Nota técnica](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/2ed25345-dcaa-4294-baf7-4e74055d8928>
- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;.proposicoesWeb2?idProposicao=2258964&ord=1&tp=completa



[Página da matéria](#)

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) autorizado a prorrogar, até 28 de julho de 2023, 27 (vinte e sete) contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dos quais 26 (vinte e seis) foram firmados com fundamento na alínea *i* do inciso VI do *caput* do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 1 (um) foi firmado com fundamento na alínea *j* do inciso VI do *caput* do art. 2º da referida Lei, independentemente da limitação prevista no inciso IV do parágrafo único do art. 4º da referida Lei.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo é aplicável aos contratos firmados a partir de 2 de julho de 2014, vigentes na data de entrada em vigor da Medida Provisória nº 993, de 28 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 18 de novembro de 2020.

RODRIGO MAIA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 701/2020/SGM-P

Brasília, 18 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de MPv para apreciação**

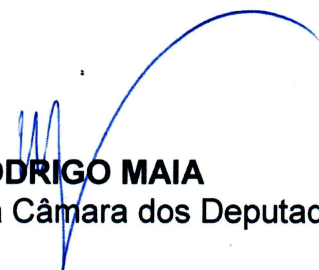
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 993, de 2020, do Poder Executivo, que “Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2258964.](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2258964)

Atenciosamente,


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 87742 - 2

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - artigo 62
- Lei nº 8.745, de 9 de Dezembro de 1993 - Lei de Contratação Temporária de Interesse Público (1993) - 8745/93
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8745>
 - inciso VI do artigo 2º
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;993
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;993>